



## **Proposta de Alteração**

### **PROPOSTA DE LEI N.º 156/XIII/4.ª**

### **ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2019**

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a alteração do artigo 122.º da Proposta de Lei, com a seguinte redação:

“Artigo 122.º

[...]

1 - O IHRU, I.P., fica autorizado a contrair empréstimos até ao limite de € **80 000 000**, para financiamento de operações ativas no âmbito da sua atividade e para recuperação do parque habitacional.

2 - [...].

3 - [...].”

**Nota justificativa:** A recuperação do parque habitacional do IHRU, I.P. é essencial para a política pública de habitação e para garantir o direito à habitação pelo que é necessário o aumento do limite referido no número 1 do artigo 122.º do Orçamento de Estado.

Assembleia da República, 2 de novembro de 2018.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,